



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 112/21 - Mens. nº 031/21 - Autógrafo nº 59/21 - Proc. nº 2251/21 - CMV

LEI Nº 6.113, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 9.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.306.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
95.305.0001	Implent.Seg. Alimentar Saúde.....	R\$ 9.000,00
	Subtotal.....	R\$ 9.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 9.000,00

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

P.L. 112/21 - Mens. nº 031/21 - Autógrafo nº 59/21 - Proc. nº 2251/21 - CMV- Lei nº 6.113/21 fl.02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
18 de junho de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VÍLAS BOAS
Prefeita Municipal


ARGEU ALENCAR DA SILVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ROBERTO BOSSO

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.655/2020-PMV.


Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal